



LEI Nº. 3.224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 3.156, de 23 de dezembro de 2010 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 3.156, de 23 de dezembro de 2010, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultural		
Programa	0000	Operações Especiais		
Ação	0.045	Subvenção Social A. Músicos de Três Pontas		
Conta Econ.	33.50.4 3	Subvenções Sociais		10.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR				10.000,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultural		
Programa	0000	Operações		
Ação	0.046	Subvenção social ACTA		
Conta Econ.	33.50.4 3	Subvenções Sociais		10.000,00
TOTAL A ANULAR				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 19 de outubro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL